



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

Gabinete do Deputado

*Dr. Francisco Costa*

Projeto de Lei Nº. 517 de Junho de 2022

PROJETO DE LEI  
Em, 28 / 06 / 2022  
  
1º Secretário

"Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE e dá outras providências".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE-AMCTZRLT, instituição de direito privado, com finalidade civil e jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Zona Rural Leste de Teresina, Comunidade Taboquinha, inscrita no CNPJ sob o nº 42.086.473/0001-01, s/n, CEP: 64.099-899, Teresina-PI.

Art. 2º - Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, 20 de junho de 2022.**

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Deputado Estadual/PT



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

Gabinete do Deputado

*Dr. Francisco Costa*

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE-AMCTZRLT, instituição de direito privado, com finalidade civil e jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Zona Rural Leste de Teresina, Comunidade Taboquinha, inscrita no CNPJ sob o nº 42.086.473/0001-01, s/n, CEP: 64.099-899, Teresina-PI.

Criada em 2020, como consta na ata de fundação, presta relevantes serviços sociais para comunidade, com objetivos de desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com ações e projetos de melhoria de qualidade de vida para os moradores desta comunidade.

Já possui Utilidade Pública Municipal, Lei nº 5.681, de 15 de dezembro de 2021, e pretende a Utilidade Pública Estadual por atender todos os requisitos prescritos na Lei nº 5447/2005.

Pelas razões expostas, por ser de relevante interesse social e preenchido todos os requisitos legais necessários, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição que trará enormes benefícios à população piauiense.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Deputado Estadual/PT



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA  
ZONA RURAL LESTE DE TERESINA-PI

Ofício nº 002/2022

Teresina 17 de junho de 2022

Ao Deputado Estatual –Pi

Francisco de Assis de Oliveira Costa

ALEPI

ASSUNTO: Reconhecimento e Pedido de Utilidade Pública Estadual

Ao tempo em que saudamos Vossa Senhoria, vimos por meio solicitar desta Carta ALEPI o Reconhecimento e Pedido de Utilidade Pública de Utilidade Estadual para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA.

Somos uma Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 42.086.473/0001-01, localizada no Povoado Taboquinha zona rural de Teresina-PI CEP: 64057 -110.

Criada em 2020, a Associação de Moradores da Comunidade Taboquinha tem relevantes serviços onde promover a união dos seus membros para busca de soluções de problema de natureza sócio-econômico, como: moradia, desenvolvimento rural, educação, cultura, saúde, segurança, assistência médica social, meio ambiente, economia solidária, agricultura familiar e pecuária.

Buscamos ser reconhecido pelas boas práticas inovação todo potencial e as ferramentas de comunicação para mudar o maior número de vidas na comunidade possível.

Certos de contarmos com seu apoio, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Ledy Laura Soares Azevedo

Ledy Laura Soares Azevedo

Presente da Associação dos Moradores Taboquinha



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA  
ZONA RURAL LESTE DE TERESINA-PI

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação dos Moradores da Comunidade Taboquinha, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 42.086.473/0001-01, com sede no Povoado Taboquinha zona rural de Teresina, representada por sua presidente Ledy Laura Soares Azevedo, brasileira, solteira, CPF:877.372.03-49, RG: 2039.079, SSP-PI, residente no Povoado Taboquinha S/N Cep: 64057 -110, Teresina – PI, **NÃO DESENVOLVE** qualquer atividade econômica.

Teresina 17 de junho de 2022



Lei nº 5.681 de 15 de DEZEMBRO de20 21

(Assinado)  
Câmara da Cidade

Reconhece de Utilidade Pública a  
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA  
COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA  
RURAL LESTE DE TERESINA -  
AMCTZRLT, e dá outras providências. (\*)**

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - AMCTZRLT**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Área Rural, s/n, bairro Área Rural de Teresina, Teresina-PI, CEP: 64.099-899, e inscrita no CNPJ sob nº 42.086.473/0001-01.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Jeová Alencar, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.086.473/0001-01

**Razão Social:** ASSOC DOS MORADORES COMUN TABOQUINHA DA Z RURAL DE TER

**Endereço:** COM TABOQUINHA SN / AREA RURAL DE TERES / TERESINA / PI / 64099-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2022 a 18/06/2022

**Certificação Número:** 2022052010361301344058

Informação obtida em 20/05/2022 10:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 42.086.473/0001-01

Nome Empresarial: ASS DOS MOR DA COM TABOQUINHA DA ZONA RURALLESTE  
Declaração Retificadora: NÃO  
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2021

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 16.93.18.99.15.00-92 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LEDY LAURA SOARES AZEVEDO  
CPF: 877.372.053-49

Telefone: ( )  
Correio Eletrônico:

Ramal: FAX: ( )

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 42.086.473/0001-01

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
19.95.69.80.13-09

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/05/2022 às 11:33:57

4016476473

19.95.69.80.13

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.6

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 42.086.473/0001-01

Nome Empresarial/Ente Federativo: ASS DOS MOR DA COM TABOQUINHA DA ZONA RURALLESTE  
Órgão/Município: 03.30.1.00 / 1219

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:

Nome da Unidade Gestora:

Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2021  
Prazo Final Entrega: 19/03/2021

Nº de meses em atraso: 15  
Data Entrega: 20/05/2022

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário

Valores em Reais

Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração  
(montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):

0,00

Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:

Valor da multa por atraso na entrega da declaração:

Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):

200,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: ANDRE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

Matrícula Sipe/Siape: 01220966

Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL

Local: TERESINA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345

Período de Apuração: 22/03/2021

CNPJ: 42.086.473/0001-01

Data de Vencimento: 21/06/2022

Valor: 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 19.95.69.80.13-09

Nº da Notificação de Lançamento: 16.93.18.99.15.00-92

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 42.086.473/0001-01

JAN/2021

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: LEDY LAURA SOARES AZEVEDO

CPF: 877.372.053-49

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ARIADE CAROL COSTA SILVA

CPF: 036.529.513-28

Inscrição no CRC: UF:

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
42.086.473/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/10/2020

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AMCTZRLT

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
A RURAL

NÚMERO  
SN  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.099-899

BAIRRO/DISTRITO  
ÁREA RURAL DE TERESINA

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(86) 8820-7226

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

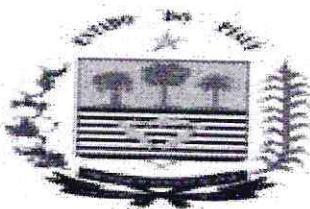
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 09:56:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 2206224208647300010101

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDERECO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 42.086.473/0001-01		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/06/2022, às 10:21:43**

**VÁLIDA ATÉ 21/08/2022**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação:** F8BF-B01D-A008-FA6D-9D76-A646-9B63-11B9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 220642086473000101

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**42.086.473/0001-01**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/2022, ÀS 09:12:05**

**VÁLIDA ATÉ 19/09/2022**

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoanft-web>

Chave para Autenticação: 7B7E-0DB8-F4F9-343E-F8D7-D367-4772-A1FF



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
**CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9**  
**Bel. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabelião Interina**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Certifico a requerimento de FABIANO DE MELO VIANA que, revendo nos livros de Registro Civil de Pessoa Jurídica – RCPJ deste Tabelionato, **NÃO CONSTA REGISTRO** em nome de: **Associação dos Moradores da Comunidade Taboquinha da Zona Rural Leste de Teresina-PI**. Era o que me foi pedido por certidão e aos próprios livros me reporto e dou Fé. Eu Filipe Carvalho Lopes da Silva Filipe Carvalho Lopes da Silva, Escrevente Autorizado a digitei. Emolumentos: R\$ 17,00; FERMOJUPI: R\$ 3,40; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,43; Total: R\$ 21.090 presente ato só terá validade com o Selo: **AAN87293 - ID1S**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Em Testº filip da verdade. Dou fé.

Teresina-PI, 17 de Dezembro de 2019

Filipe Carvalho Lopes da Silva  
**FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA**

Escrevente Autorizado

5º Ofício de Notas e Protesto

Filipe Carvalho

Escrevente Autorizado

5º Ofício de Notas e Protesto  
 Filipe Carvalho  
 Escrevente Autorizado



2<sup>a</sup> SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391.0001-02



**CERTIDÃO NEGATIVA RCPJ**

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade da 2<sup>a</sup> Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 27/11/2018 – Diário 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234 de 15/05/2018, não foi encontrado nenhum registro em nome de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA-PI**, nos últimos 5 (cinco) anos. Está conforme. Emolumentos: R\$ 26,32; FERMOJUPI: R\$ 5,26; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,66; Total: R\$ 32,50. O presente ato só terá validade com o Selo: AAO16894 - EMJA. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Eu, Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa, Escrevente Compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 20 de dezembro de 2019.

Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa

Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa

Escrevente Compromissada

2<sup>a</sup> SERVENTIA DE NOTAS E

PROTESTO DE TÍTULOS.

Irene Lavínia Fonseca Costa

Escrevente Compromissada

Teresina-Piauí



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA  
RURAL LESTE DE TERESINA - PI  
ESTRADA DA CACIMBA VELHA S/N  
POVOADO TABOQUINHA- ZONA RURAL LESTE  
TERESINA - PI**

**DECLARAÇÃO**

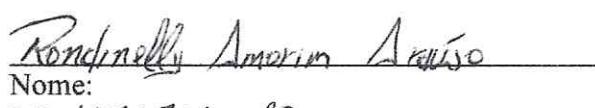
Eu, Ledy Laura Soares Azevedo, brasileira, solteira, autônoma, Portadora da RG. 2.039.079-SSP-PI e CPF 877.372.053-49, residente e domiciliada no Povoado Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina – PI, Declaro para todos os fins, diante de quatro testemunhas que o Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Moradores da Comunidade Taboquinha da Zona Rural Leste de Teresina - PI, tendo como pauta de discussão: Leitura e Aprovação do Estatuto Social, eleição e Posse dos Primeiros membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizada no dia 30.11.2019, foi realizada através da convocação de casa em casa de maneira verbal, fato ocorrido entre os dias 02 a 09 de novembro de 2019.

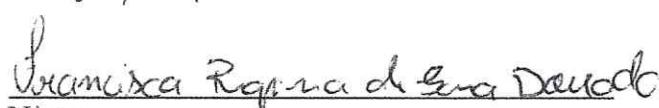
Teresina (PI), 27 de Dezembro de 2019.

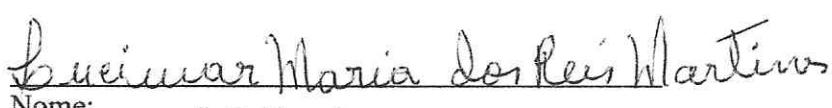
  
Ledy Laura Soares Azevedo  
Ledy Laura Soares Azevedo  
Presidente

Testemunhas:

  
Nome:  
RG. 2004306 - PI  
CPF. 670 065 823 - 34

  
Nome:  
RG. 1575765 - PI  
CPF. 649 829 553 - 87

  
Nome:  
RG. 2.580.878 - PI  
CPF. 014.405.383-79

  
Nome:  
RG. 168 237 - PI  
CPF. 099 200 303 25

RECIBO NOME FOTO DOCUMENTO FAXAR TESTIMONIO DA VERDADE.  
AZEVEDO, DOU FE. SEM TEST. SELO: AT47030-UVTM  
Teresina-PI, 05/02/2020.  
www.tjpi.jus.br/portalextra  
Jessica Aline de Menezes Silva - ESCREVENTE AUTORIZADA  
Edm 1:4 02 TJ:0,80 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,18 - OP:105  
DECLARAÇÃO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jéssica Aline de Menezes Silva  
Escrivane Autenticada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
**CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO - CNS-07.965-7**  
*Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller - Titular*

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, a requerimento verbal de pessoa interessada, que, com solicitação de busca, revendo neste Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis nos Livros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, neles não foi encontrado nenhum Registro em nome de: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA-PI**, com sede na Estrada da Cacimba Velha, S/N, Zona Rural Leste, Comunidade Taboquinha; CEP: 64.099-899 – Teresina-PI. Processo nº 145174, Teresina - PI, 13 de Dezembro de 2019. Emolumentos: R\$ 17,00; FERMOJUPI: R\$ 3,40; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,43; Total: R\$ 21,09 ; O presente ato só terá validade com o Selo: **AAP40378 - S7SR**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé, Eu, Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa (Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 13 de Dezembro de 2019.

P/Tabelião Públca do 1º. Ofício de Notas

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Têda Maria de L. Moraes  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí



**Poder Judiciário**  
**2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis**  
**3ª Circunscrição - CNS:07.784-2**  
Bel. Meirylane de Oliveira Sousa - Interina  
Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ



Página 001

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando nos Livros de Registro de Pessoas Jurídicas e nos Livros de Registro de Títulos e Documentos deste Serviço Registral, no período dos últimos cinco anos, não localizamos registro de Instituição sob a denominação **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA-PI**. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 26,32; FERMOJUPI: R\$ 5,26; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,66; Total: R\$ 32,50. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente autorizada a digitei. O presente ato só terá validade com o Selo: AAO69049 - F6JQ. Consulte a autenticidade do selo em [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra).

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2019.

*fallen farol de Senza Nels*  
Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3ª Circunscrição  
**Jackson Jardel de Sousa Melo**  
Escrevente Substituto - RTD/RCPJ  
Teresina-Piauí



**Consulte seu digital**



Livro Nº A3  
Data 29/10/2020

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9  
Bel. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

Nº 107

*foram*  
Fis. 012

5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipa Carvalho  
Escrevante Autorizado

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE  
TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI, sob a Sigla "AMCTZRLT", fundada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada.

**Parágrafo Primeiro:** O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo:** Sua jurisdição compreende ao Município de Teresina/PI.  
**Terceiro:** Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:**

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, Desenvolvimento Rural, Educação, Cultura, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Pecuária.

II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados;

V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras de seus produtos seja na agricultura ou na pecuária;

VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar agricultura, piscicultura, criação de aves, de caprinos e suínos.

VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII – Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse sociais;

IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores;

X - Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural;

XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional;



Nº 010.U.

Livro Nº A3  
Data 29/10/2020

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9  
Bel<sup>a</sup>, Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

Nº 107

*Jeanne*  
Fis. 013  
5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho  
Escrivente Autorizado

alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

- I - Ordinariamente - Trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;
- II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria;
- III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios;
- IV - Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;
- V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

**SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;**

Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:  
I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.

II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.11 - São atribuições do Presidente:

I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;

III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;

IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

Art.12 - Cabe a Vice- Presidente:

� I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

Art.13- Do Primeiro Secretário:

I - Substituir o Vice- Presidente;

II - Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais;

Art.14 – Do Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos

Art.15 – Do Primeiro Tesoureiro:

I - Substituir o Segundo Secretário;

II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;

III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;

IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;

V - Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.16- Do Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro

Art.17 - Às demais Secretarias Competem:

a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria;

c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.

d) Atuar efetivamente na busca dos direitos da mulher, criança e adolescente e idoso;

e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;



Nº 010.08

Livro Nº A3  
Data 29/10/2020

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9

Bel. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

Nº 107

*Jean*  
Fls. 014  
5º Ofício de Notas e Protes  
Elipe Carvalho  
Escrevente Autorizado

desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado.

Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

Art. 27 - A Diretoria Executiva e os associados da **AMCTZRLT** aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art. 28– Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.29 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI**, sob a Sigla "AMCTZRLT", revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 27 de setembro de 2020.

*Ledy Laura Soares Azzevedo*  
Presidente

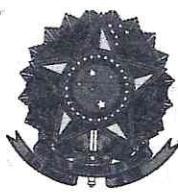
*Dr. Lucas de Andrade Veloso*  
Advogado  
Advogado(a)

*TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS*  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEDY LAURA SOARES AZZEVEDO, DOU FE. EM TEST. *TOMA* DA VERDADE  
Teresina-PI, 27/10/2020. Selo:ABM68473-U9NT

*Maria de Socorro de Carvalho de Souza-Escrivente Autorizada*  
Estatuto: 4.02 T0: 0.80 FM09/PI10.10 Selo: 0.26 Total: 5.18 - OP: 120

*CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS*  
**CONSULTE O SELO**  
**DIGITAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9

Bel<sup>a</sup>. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina *Claudia*  
Filipe Carvalho  
Escrevente Autorizado

Livro Nº A3  
Data 29/10/2020

Nº 107

Fls. 015

melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados; V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras de seus produtos seja na agricultura ou na pecuária; VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar agricultura piscicultura, criação de aves, de caprinos e suínos. VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII - Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse social; IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores; X - Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse social, seja Urbana e Rural; XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional; XII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na área de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico; XIII - Buscar programas de linhas de créditos destinadas às associações para atender seus associados. **CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS. DISPOSIÇÕES GERAIS**, Art.3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", não limitará o número de seus associados. Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembleia geral, e a devida concordância dos associados. Art.5º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AMCTZRLT, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade. Parágrafo Primeiro - Só poderá associar-se à AMCTZRLT com direito a votar e ser votado, MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA PIAUÍ. Parágrafo Segundo - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados; Parágrafo Terceiro - Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. Parágrafo Quarto - Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMCTZRLT; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias. **SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**; Art.6º - São direitos dos Sócios: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AMCTZRLT; II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade; IV- Opinar e discutir em assembleia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários. **SEÇÃO III - DOS DEVERES**; Art.7º- São deveres dos Sócios: I - Respeitar o Estatuto; II - Participar das atividades e luta pelos os associados; III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo; IV - Estar quite com suas obrigações, perante à AMCTZRLT; V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades. **CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS** Art.8º - São órgãos da AMCTZRLT: I-Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL**; Art.9º - A



Nº 010.05

Livro Nº A3  
Data 29/10/2020

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9  
Belº. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Cavalho  
Escrevente Autorizado

*Jeanne*  
Fls. 016

Nº 107

... posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Art.21 - A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna, II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (tres) membro indicado pela Assembléia Geral. IV- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio. V - No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim. Art.22- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições; Parágrafo Único - Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. Art.23 - O patrimônio da AMCTZRLT será administrado pela Diretoria Executiva. Art.24 - Em caso de extinção da AMCTZRLT seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Parágrafo Único - A extinção do AMCTZRLT acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. CAPÍTULO VI-DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS; Art. 25 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como contribuições de sócia atrasada; b) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-oficio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade. c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado. Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.26 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor. Art. 27 - A Diretoria Executiva e os associados da AMCTZRLT aprovaram o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim; com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art. 28- Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art.29 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI, sob a Sigla "AMCTZRLT", revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 27 de setembro de 2020. Em seguida obedecendo a ordem do dia foi dado um prazo de trinta minutos para que os interessados a concorrerem aos cargos se inscrevesse, após o prazo estabelecido houve um consenso e apenas uma chapa se inscreveu, em seguida foi apresentado os nomes e os cargos e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes; para um mandato de três anos com inicio em 27/09/2020 e término em 27/09/2023, sendo empossada imediatamente; Diretoria Executiva: Presidente: Ledy Laura Soares Azevedo, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina

XII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na área de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico;  
XIII – Buscar programas de linhas de créditos destinadas às associações para atender seus associados.

### CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", não limitará o número de seus associados.

Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.5º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AMCTZRLT, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

Parágrafo Primeiro – Só poderá associar-se à AMCTZRLT com direito a votar e ser votado, MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA PIAUÍ.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo Terceiro – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

Parágrafo Quarto – Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMCTZRLT; podendo reelegêr-se quantas vezes forem necessárias.

### SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.6º - São direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AMCTZRLT;

II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;

III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

### SEÇÃO III – DOS DEVERES;

Art.7º-São deveres dos Sócios:

I - Respeitar o Estatuto;

II - Participar das atividades e luta pelos os associados;

III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo;

IV - Estar quite com suas obrigações, perante à AMCTZRLT;

V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

### CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º - São órgãos da AMCTZRLT:

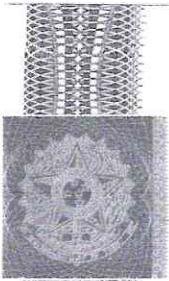
I-Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

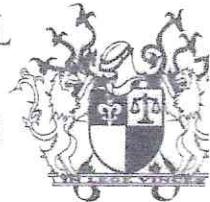
III - Conselho Fiscal.

### SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO  
Ofício de Notas e Registro de Imóveis



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada, que foi dado busca nos livros de Pessoa Jurídica deste Cartório e não foi encontrado nenhum Registro em nome de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA-PI.**

O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 17,00; FERMOJUPI: R\$ 3,40; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,43; Total: R\$ 21,09 O presente ato só terá validade com o Selo: AAQ07372 - BWB0. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/selodigital..](http://www.tjpi.jus.br/selodigital..) Data do pagamento: 16/12/2019. Teresina, 23/12/2019. Eu, W. Blas, Escrevente autorizado digitei.

Teresina - PI, 23 de Dezembro de 2019

Maria do Socorro Amorim Dias

p/ Erlane Bezerra dos Santos - Tabelião Interina

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E REGISTRO DE TÍTULOS**  
Belº Erlane Bezerra dos Santos  
Tabelião Interina  
Teresina - Piauí  
Maria do Socorro Amorim Dias  
Tabelião Interina Substituta



Registro de Imóveis - Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Escrituras - Procuração - Reconhecimento de Firma - Autenticação - Testamento

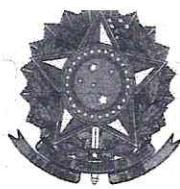


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA  
ZONA RURAL LESTE DE TERESINA-PI

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação dos Moradores da Comunidade Taboquinha, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 42.086.473/0001-01, com sede no Povoado Taboquinha zona rural de Teresina, representada por sua presidente Ledy Laura Soares Azevedo, brasileira, solteira, CPF:877.372.03-49, RG: 2039.079, SSP-PI, residente no Povoado Taboquinha S/N Cep: 64057 -110, Teresina – PI, **NÃO DESENVOLVE** qualquer atividade econômica.

Teresina 17 de junho de 2022



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
**CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9**  
**Bel. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina**

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**CERTIFICO**, a requerimento de LEDY LAURA SOARES AZEVEDO, inscrita no CPF nº 877.372.053-49, foi registrado sob o Nº 107, no Livro A-03 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.086.473/0001-01: onde consta a Diretoria Eleita com a seguinte composição: Ledy Laura Soares Azevedo, inscrita no CPF nº 877.372.053-49, como Presidente; Francisca Katia Pereira dos Santos Ribeiro, inscrita no CPF nº 440.190.503-25, como Vice-Presidente; Irenildes Soares Azevedo Pinto, inscrita no CPF nº 765.110.903-10, como 1ª Secretária; Maria de Jesus da Silva, inscrita no CPF nº 646.831.253-15, como 2ª Secretária; Ana Maria de Sena Cruz, inscrita no CPF nº 578.983.083-87, como 1ª Tesoureira e; Anazeth Carvalho Chaves de Azevedo, inscrita no CPF nº 239.879.953-00, como 2ª Tesoureira; CERTIFICO ainda que o mandato da diretoria acima qualificada tem duração até a data de 27 de Setembro de 2023. Eu, Jeanane, Bel. Filipe Carvalho Lopes da Silva, Escrevente Assessor, a digitei, subscrevo, dato e assino em público, raso e dou fé. Processo 129614. Data do Pagamento: 26/05/2022. Emolumentos: R\$ 32,65; FERMOJUPI: R\$ 6,47; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,67; Total: R\$ 41,05. O presente ato só terá validade com o Selo: **ADO04086 - D0FT**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

Teresina-PI, 31 de Maio de 2022

Filipe Carvalho Lopes da Silva  
**Bel. Filipe Carvalho Lopes da Silva**

Escrevente Assessor

Ofício de Notas e Protesto  
 Filipe Carvalho Lopes da Silva  
 Escrevente Assessor



Rua David Caldas, 167 - Centro Norte - Teresina - PI - CEP 64000-190  
 Fone: (86)3029-8205 - e-mail: cartorio5oficioprotesto@gmail.com

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 42.086.473/0001-01

Mês/Ano: JAN 2022

Nome Empresarial: ASS DOS MOR DA COM TABOQUINHA DA ZONA RURALLESTE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

## TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSR	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

## TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 13.60.20.96.84.30-34 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

## DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LEDY LAURA SOARES AZEVEDO

CPF: 877.372.053-49

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 42.086.473/0001-01

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
26.94.36.03.80-72

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/05/2022 às 11:19:09

0404285816

Versão: 3.60

26.94.36.03.80

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.6

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 42.086.473/0001-01

Nome Empresarial/Ente Federativo: ASS DOS MOR DA COM TABOQUINHA DA ZONA RURALLESTE

Órgão/Município: 03.30.1.00 / 1219

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:

Nome da Unidade Gestora:

Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2022  
Prazo Final Entrega: 22/03/2022

Nº de meses em atraso: 03  
Data Entrega: 20/05/2022

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	200,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: ANDRE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

Matrícula Sipe/Siape: 01220966

Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL

Local: TERESINA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345

Período de Apuração: 23/03/2022

CNPJ: 42.086.473/0001-01

Data de Vencimento: 21/06/2022

Valor: 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 26.94.36.03.80-72

Nº da Notificação de Lançamento: 13.60.20.96.84.30-34

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 42.086.473/0001-01

Mês/Ano: JAN 2022

**Dados Iniciais**

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

**Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz**

Nome Empresarial:

ASS DOS MOR DA COM TABOQUINHA DA ZONA RURALLESTE

Logradouro: A RURAL

Número: 0

Complemento:

Bairro/Distrito: AREA RURAL DE TERESI

Município: TERESINA

UF: PI

CEP: 64099-899

Telefone:

Fax:

Caixa Postal: UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 42.086.473/0001-01

JAN/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: LEDY LAURA SOARES AZEVEDO

CPF: 877.372.053-49

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ARIADE CAROL COSTA SILVA

CPF: 036.529.513-28

Inscrição no CRC: UF:

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

# **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI**

## **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.**

**Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA – PI**, sob a Sigla “AMCTZRLT”, fundada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada.

**Parágrafo Primeiro:** O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo:** Sua Jurisdição compreende ao Município de Teresina/PI.

**Terceiro:** Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:**

**Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”**, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, Desenvolvimento Rural, Educação, Cultura, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Pecuária.

II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados;

V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras de seus produtos seja na agricultura ou na pecuária;

VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar agricultura, piscicultura, criação de aves, de caprinos e suínos.

VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII – Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse social;

IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores;

X - Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse social, seja Urbana e Rural;

XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional;



**SELO NO VERSO**

*foram*  
5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Geraldo  
Escrevente Auto. Inado

II- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na área de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico; XIII – Buscar programas de linhas de créditos destinadas às associações para atender seus associados.

### CAPÍTULO III - SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”, não limitará o número de seus associados.

Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.5º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”, terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AMCTZRLT, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

Parágrafo Primeiro – Só poderá associar-se à AMCTZRLT com direito a votar e ser votado, MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA PIAUÍ.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”, não remunera,

nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo Terceiro – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

Parágrafo Quarto – Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMCTZRLT; podendo reelegêr-se quantas vezes forem necessárias.

### SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.6º - São direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AMCTZRLT;

II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;

III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

### SEÇÃO III – DOS DEVERES;

Art.7º-São deveres dos Sócios:

I - Respeitar o Estatuto;

II - Participar das atividades e luta pelos os associados;

III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo;

IV - Estar quite com suas obrigações, perante à AMCTZRLT;

V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

### CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º - São órgãos da AMCTZRLT:

I-Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

### SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar

5º Ofício

SELO NO VERSO

Jeanne  
5º Ofício de Fazenda Protesto  
Papelaria  
Escrevendo Amor

alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

- I - Ordinariamente - Trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;
- II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria;
- III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios;
- IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;
- V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

### **SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;**

Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

- I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.
- II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.11 - São atribuições do Presidente:

- I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;
- III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;
- IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

Art.12 - Cabe a Vice- Presidente:

- I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

Art.13- Do Primeiro Secretário:

- I - Substituir o Vice- Presidente;
- II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais;

Art.14 – Do Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos.

Art.15 – Do Primeiro Tesoureiro:

- I - Substituir o Segundo Secretário;
- II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;
- III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;
- IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;
- V - Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.16- Do Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro.

Art.17 - Às demais Secretarias Competem:

- a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;
- b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria;
- c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.
- d) Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso;
- e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;



*José*  
5º Ofício de Julgamento  
Piso Baixo  
Entregue na 1ª andar

f) Vabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas;

#### SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 18 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da **AMCTZRLT**, constituído de 03 (três) membros Titulares e dois suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

- a) Ordinariamente – semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas semestral da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade.;
- b) Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário.

Art.19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;
- II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato assumirá o primeiro suplente;
- III- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

#### SEÇÃO V-DAS ELEIÇÕES.

Art.20 - A eleição da Diretoria Executiva da **AMCTZRLT** será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Art.21 – A eleição se processará da seguinte maneira:

- I - A eleição será direta através do voto na urna;
- II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (tres) membro indicado pela Assembléia Geral.
- IV- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio.

V – No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim.

Art.22- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições;

Parágrafo Único – Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado.

#### CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Art.23 - O patrimônio da **AMCTZRLT** será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.24 - Em caso de extinção da **AMCTZRLT** seu patrimônio será destinado à outra entidade congênera registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único - A extinção do **AMCTZRLT** acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

#### CAPÍTULO VI-DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

i) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar isto esclarecimento, pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada;

) Suspensão – Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso “ex-ofício”, para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade.

Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para se fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como



SELO NO VERSO

Ufam  
Sociedade Mineira de Protesto  
Belo Horizonte

desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado.  
Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

Art. 27 - A Diretoria Executiva e os associados da AMCTZRLT aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

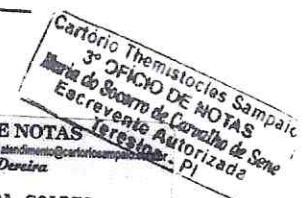
Art. 28– Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.29 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA – PI, sob a Sigla “AMCTZRLT”, revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 27 de setembro de 2020.

Ledy Laura Soares Azvedo  
Presidente



Dr. Lucas de Andrade Veloso  
Advogado  
Advogados (2)



Cartório Themistocles Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria do Socorro de Carvalho de Sene  
Escrevente Autorizada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Titular: Anaílton Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE LEDY LAURA SOARES AZEVEDO. DOU FE. EM TEST. DR. L. L. S. A. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 27/10/2020.  
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria do Socorro de Carvalho de Sene - Escrevante Autorizada  
Emol.: 4,02 TJ: 0,80 FMMP/PI: 0,10 Sel.: 0,26 Total: 5,18 - OP: 120

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

5º Ofício de Notas e Protesto  
RUA DAVID CALDAS N° 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ  
RCPJ registrado sob o nº 107 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 folha(s) 12 a 16 em 29/10/2020 16:53:05. Protocolado sob o nº 545 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 29/10/2020. Selos: ABM25481 - QP5E , ABM25487 - NPII Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA, Escrevante Autorizado  
Email: RS 94.18 FERMOJUPI, RS 16.95 Sel. RS 0,52 MP RS 2,23 Total: RS 103,88

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
DE TÍTULOS  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas.  
No Livro nº A - 03 às fls. 12 - 16  
Sob o nº 107  
Teresina-PI, 29 de 10 de 2020  
DR. L. L. S. A.

Tabelião do Cartório 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho  
Escrevante Autorizado

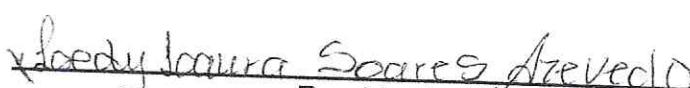
Carvalho  
5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho  
Escrevante Autorizado

Livro nº 01

## TERMO DE ABERTURA

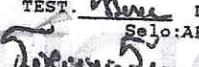
O Presente livro contém 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente consignadas de 01 (um) a 100 (cem) Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que servirá para lavratura do Estatuto Social, Atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e Alterações Estatutárias da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", com Sede Provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64..099-899.

Teresina, 27 de setembro de 2020.

  
Presidente da AMCTZRLT



Cartório Thermistocles  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria do Socorro de Carvalho de  
Sene-Escrivente Autorizada  
Teresina-PI  
Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: stendimento@cartoriosempalo.com.br

Cartório  
Thermistocles  
Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: stendimento@cartoriosempalo.com.br  
Titular: Anaílton Gonçalves de Sampaio Pereira  
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEDY LAURA SOARES  
AZEVEDO. DOU FE. EM TEST.  DA VERDADE.  
Teresina-PI, 27/10/2020.  
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria do Socorro de Carvalho de Sene-Escrivente Autorizada  
Envol:4,02 TJ:0,80 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,18 - OP:120  
TERMO DE ABERTURA 

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”.**

Conforme Edital de convocação lançado aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, devidamente assinado pela Comissão procriadora para aos trinta dias mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 16:00 horas, na sua sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899. Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Inicialmente a Senhora Ledy Laura Soares Azevedo, representante da Comissão procriadora abriu os trabalhos dando início a Assembleia Geral, fez um rápido discurso sobre a importância da entidade e em seguida convidou a Senhora Lucia Maria de Sousa e José Veloso de Gois Filho, representantes da FONGEPI, que haviam sido convidados pela comissão organizadora para conduzirem os trabalhos; o senhor José Veloso fez uso da palavra para orientar como seria a palavra e após serem esclarecidos todas as duvidas, a senhora Lucia Maria de Sousa, obedecendo a ordem do dia colocou em votação a criação da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”**, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes e em seguida obedecendo a ordem do dia foi apresentada uma proposta estatutária, que foi lida e discutida item por item, e como ninguém solicitou alteração de nenhum dos itens, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes; **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA – PI, CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.** Art. 1º - **A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA – PI**, sob a Sigla “AMCTZRLT”, fundada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada. **Parágrafo Primeiro:** O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. **Parágrafo Segundo:** Sua Jurisdição compreende ao Município de Teresina/PI. **Terceiro:** Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:** Art.2º- **A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”**, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades: I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, Desenvolvimento Rural, Educação, Cultura, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Pecuária. II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de

melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados; V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras de seus produtos seja na agricultura ou na pecuária; VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar agricultura piscicultura, criação de aves, de caprinos e suínos. VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII – Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse sociais; IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores; X - Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural; XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional; XII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na área de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico; XIII – Buscar programas de linhas de créditos destinadas às associações para atender seus associados.

**CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS,** Art.3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”, não limitará o número de seus associados. Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados. Art.5º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”, terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AMCTZRLT, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade. Parágrafo Primeiro – Só poderá associar-se à AMCTZRLT com direito a votar e ser votado, MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA PIAUÍ. Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI “AMCTZRLT”, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados; Parágrafo Terceiro – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. Parágrafo Quarto – Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMCTZRLT; podendo reelegêr-se quantas vezes forem necessárias.

**SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;** Art.6º - São direitos dos Sócios: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AMCTZRLT; II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade; IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

**SEÇÃO III - DOS DEVERES;** Art.7º-São deveres dos Sócios: I - Respeitar o Estatuto; II - Participar das atividades e luta pelos os associados; III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo; IV - Estar quite com suas obrigações, perante à AMCTZRLT; V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

**CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS** Art.8º - São órgãos da AMCTZRLT: I-Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal.

**SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;** Art.9º - A

exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Art.21 – A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (tres) membro indicado pela Assembléia Geral. IV- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio. V – No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim. Art.22- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições; Parágrafo Único – Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.** Art.23 - O patrimônio da AMCTZRLT será administrado pela Diretoria Executiva. Art.24 - Em caso de extinção da AMCTZRLT seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Parágrafo Único - A extinção do AMCTZRLT acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. **CAPÍTULO VI-DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;** Art. 25 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada; b) Suspensão – Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso “ex-oficio”, para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade. c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado. Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art.26 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor. Art. 27 - A Diretoria Executiva e os associados da AMCTZRLT aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art. 28- Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art.29 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI**, sob a Sigla “AMCTZRLT”, revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 27 de setembro de 2020. Em seguida obedecendo a ordem do dia foi dado um prazo de trinta minutos para que os interessados a concorrerem aos cargos se inscrevesse, após o prazo estabelecido houve um consenso e apenas uma chapa se inscreveu, em seguida foi apresentado os nomes e os cargos e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes; para um mandato de três anos com inicio em 27/09/2020 e término em 27/09/2023, sendo empossada imediatamente; Diretoria Executiva: Presidente: Ledy Laura Soares Azevedo, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina

*Jacim*  
SAC de Mato e Pimentel  
Papelaria  
Escrivente Autorizado

SELO NO VERSO

Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 2.039.079 SSP/PI, CPF: 877.372.053-49; Vice-Presidente: Francisca Katia Pereira dos Santos Ribeiro, Brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 730.646 SSP/PI, CPF: 440.190.503-25; 1<sup>a</sup> Secretária: Irenildes Soares Azevedo Pinto, RG: 1.645.300 SSP/PI, CPF: 765.110.903-10; 2<sup>a</sup> Secretário: Maria de Jesus da Silva, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 1.693.555 SSP/PI, CPF: 646.831.253-15; 1º Tesoureiro: Ana Maria de Sena Cruz, brasileira, Solteira, autônoma, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 1.058.865 SSP/PI, CPF: 578.983.083-87; 2º Tesoureiro: Anazeth Carvalho Chaves de Azevedo, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 471.969 SSP/PI, CPF: 239.879.953-00; Conselho Fiscal Efetivo: 1º Membro do Conselho Fiscal Efetivo: Dr. Lucas de Andrade Valente, 53; 2º Membro do Conselho Fiscal Efetivo: Valdivino Ribeiro Correa; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 3.524.131 SSP/PI, CPF: 051.940.613-31; 2º Membro do Conselho Fiscal Efetivo: Valdivino Ribeiro Chaves, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 1.593.419 SSP/PI, CPF: 754.940.783-53; 3º Membro do Conselho Fiscal Efetivo: Francisco de Assis Silva, Brasileiro, casado, 53; 3º Membro do Conselho Fiscal Efetivo: Francisco de Assis Silva, Brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 421.335 SSP/PI, CPF: 361.800.503-25; Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente do Conselho Fiscal: Luira D'Avila de Souza Moura Fé, brasileira, casada, Assistente Parlamentar, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 3.493.298 SSP/PI, CPF: 059.702.173-28; 2º Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Teixeira Martins, brasileiro, casado, Aposentado, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 113.045 SSP/PI, CPF: 066.012.193-04; Nada a mais a declarar eu Lucia Maria de Sousa, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conforme segue assinada por mim e os membros eleitos e empossados. Teresina, 27 de setembro de 2020.

Lucia Maria de Sousa

Presidente Lucia Maria de Sousa Azevedo

Vice-Presidente Francisca Katia Pereira dos Santos Ribeiro

1º Secretário Irenildes Soares Azevedo Pinto

2º Secretário Maria de Jesus da Silva

1º Tesoureiro Ana Maria de Sena Cruz

2º Tesoureiro Anazeth Carvalho Chaves de Azevedo

#### Conselho Fiscal Efetivo:

1º Membro do Conselho Fiscal Titular Valdivino Ribeiro Chaves

2º Membro do Conselho Fiscal Titular Francisco de Assis Silva

3º Membro do Conselho Fiscal Titular Francisco de Assis Silva

#### Conselho Fiscal Suplente:

1º Suplente do Conselho Fiscal Luira D'Avila de Souza Moura Fé

2º Suplente do Conselho Fiscal Francisco Teixeira Martins

#### CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas.  
No Livro nº A-03 às fls. 12-16

Sob o nº 102

Teresina-PI, 29 de 10 de 2020

Jacum

Tabella do Cartório 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

Cartório  
Themistocles  
Sampaio  
5º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 222-0119 - E-mail: [abm68469@cartorio.smpaio.com.br](mailto:abm68469@cartorio.smpaio.com.br)

Titular: Anaílla Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LEDY LAURA SOARES AZEVEDO, FRANCISCA KATIA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, IRENILDES SOARES AZEVEDO PINTO e ANA MARIA DE SENA CRUZ, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. 27/10/2020. Selos: ABM68469-07HB ABM68470-EQVM ABM68471-K4IB ABM68472-55KB

Maria do Socorro de Carvalho de Sene-Escrivente Autorizada  
Emol.: 16.08 TJ: 3.20 FMMP/PI: 0.40 Selos: 1.04 Total: 20.72 - CP: 11  
ATA DE FUNDACAO

CONSULTE  
DIGITAL

CARTERA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
00000000000000000000000000000000	DATA DE EXPIRAÇÃO
1.058.865	08/04/15
ANA MARIA DE SENA CRUZ	
POLEGAR DIREITO	
COROA - MA	
000.000000000000000000000000000000	DATA DE NASCIMENTO
07/11/1969	
CERT. NASC. 50484	L 100 F 76V
EXP COROA - MA 25/02/02	
578.983.87-	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89/250/83	
ASSINATURA DO PREDATOR	
Assinatura de Ana Maria de SENA CRUZ	
00000000000000000000000000000000	

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AGÊNCIA FEDERAL DE SEGUROS

Maria de Jesus da Silva



ESTADO DO PIAUÍ  
SERVIÇO DE REGISTRO E CADASTRO  
DE PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME  
MARIA DE JESUS DA SILVA

DATA DE  
EMISSÃO  
13/08/18

NASCIDO  
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS SILVA  
FRANCISCO PAULO DA SILVA

NATURALIDADE

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

25/08/1975

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 5784 L 5 F 186

EXP TERESINA-PI 11/07/18  
646.831.253-15  
Poder Judicante Poder Legislativo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21213741/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ANA MARIA DE SENA CRUZ**

**OU**

**CPF: 578.983.083-87**

Certidão emitida em: 21/06/2022, às 09:12:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

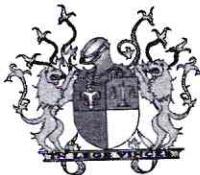
Certidão: 21213741



Código de Validação: CCC4 6538 957D A7CC 9782 B9C1 26BD CE98

Data da Atualização: 21/06/2022, às 02:40:03

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2542627**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ANA MARIA DE SENA CRUZ**

**CPF: 57898308387**

**RG: 1058865 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: MANOEL FREITAS DA CRUZ**

**MÃE: JOVITA AUGUSTA DE SENA CRUZ**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE TABOQUINHA**

**BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2542627. Código verificador: 57120.A837A.20D38.E8998

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

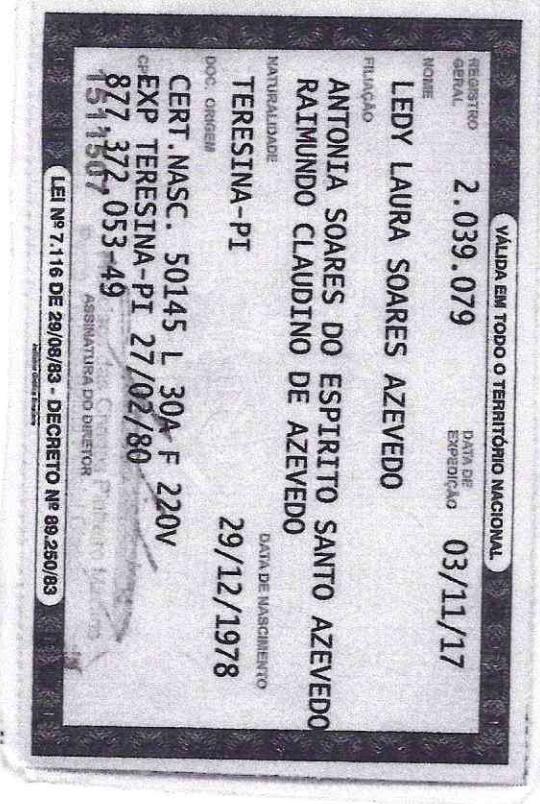
Certidão emitida em 22 de Junho de 2022 às 10 h 13 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2542627. Código verificador: 57120.A837A.20D38.E8998

1511507

- Ledy Soárez Azevedo





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21212705/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**LEDY LAURA SOARES AZEVEDO**

**OU**

**CPF: 877.372.053-49**

Certidão emitida em: 21/06/2022, às 08:46:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21212705



Código de Validação: 578A 0019 507A A9AA 7C7B 1C47 99FC EB11

Data da Atualização: 21/06/2022, às 02:40:03

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2541129**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: LEDY LAURA SOARES AZEVEDO**

**CPF: 87737205349**

**RG: 2039079 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: RAIMUNDO CLAUDIO DE AZEVEDO**

**MÃE: ANTONIA SOARES DO ESPIRITO SANTO AZEVEDO**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE TABOQUINHA**

**BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei nº. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2541129. Código verificador: CAFAF.BC62F.046F6.6D793

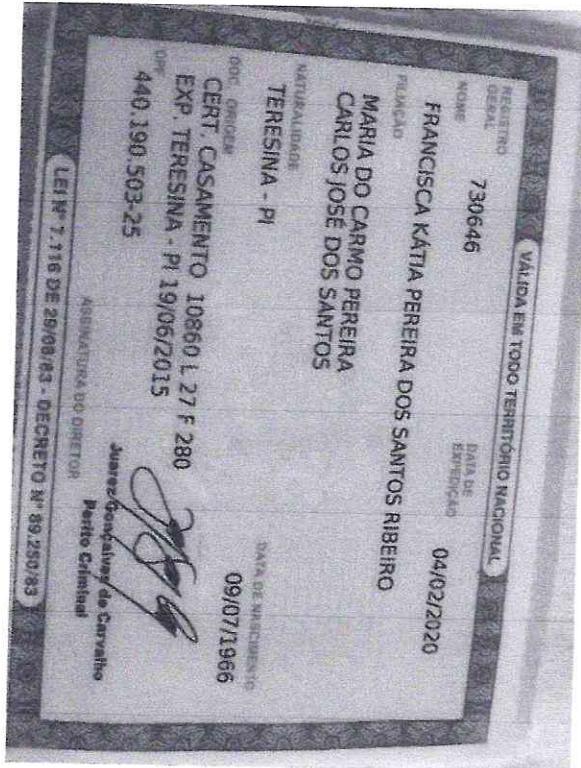
- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 21 de Junho de 2022 às 08 h 20 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2541129. Código verificador: CAFAF.BC62F.046F6.6D793





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21212761/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**FRANCISCA KATIA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO**

**OU**

**CPF: 440.190.503-25**

Certidão emitida em: 21/06/2022, às 08:47:41 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

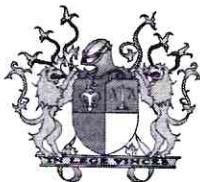
Certidão: 21212761

Código de Validação: 17BB 9455 E8E5 4C3A 3C65 C97B C166 3298

Data da Atualização: 21/06/2022, às 02:40:03



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2541158**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: FRANCISCA KATIA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO**

**CPF: 44019050325**

**RG: 730646 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: MARIA DO CARMO PEREIRA**

**MÃE: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE TABOQUINHA**

**BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2541158. Código verificador: B5C38.2A9F4.3BF74.13F91



SERIODO

0085707-6

Nº da Nota Fiscal 74973784

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês	Vencimento	Consumo (kWh)	Total a Pagar (R\$)
ABR/2022	04/05/2022	412	403,51

RAIMUNDO CLAUDIO DE AZEVEDO  
ES DA CACIMBA VELHA S/N TABOQUINHA - B-RURAL R  
CPF: \*\*\*3.027.\*\*\*-\*\*  
CEP: 64.000-000 - TERESINA R: 19.001.50.98.027800

Atual:	25394	Atual:	27/04/2022
Anterior:	24982	Anterior:	28/03/2022
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	26/05/2022
Consumo Medido:	412	Ger. Arquivo:	25/04/2022
Consumo Faturado:	412	Apresentação:	27/04/2022

Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo:	30
------------------------------	---------------------------	------------------	----

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Faz.	Média 12 meses
RURAL	TRI	D187125		4.1.2.3	462

Mês/ano consumo	CONSUMO	412 A R\$ 0,902879 =	371,98
MAR/22 459	CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)	31,53	
FEV/22 390	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	35,08	
JAN/22 418			
DEZ/21 527			
NOV/21 476			
OUT/21 542			
SET/21 582			
AGO/21 513			
JUL/21 424			
JUN/21 409			
TARIFA SEM TRIBUTOS: 8 A 412 - 0,637680			



## NOTIFICAÇÃO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25  
Parabéns! Até o dia 25/04/2022, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Para mais informações sobre o vencimento da sua fatura, ligue 0800 086 0800 ou 24h, entre em contato com a sua Unidade Consumidora.

Reservado ao Fisco

0FE6.6678-A273.0775.26E0.F9FA.A51D.D687

Distribuição:	70,31	Base de Cálculo:	371,98	271,55
Energia:	146,02	Aliquota ICMS:	27,00%	
Transmissão:	17,95	Valor do ICMS:		100,43
Encargos:	28,54	Valor do PIS:	0,57%	1,55
Tributos:	109,16	Valor do CONFINS:	2,64%	7,18

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE O QR CODE ABAIXO



Apartado	Valor	Base	Valor	Base
Apartado	0,00	0,00	0,00	
Aluguel	0,20	0,06	0,00	
Imposto				
Trânsito				
Área				
Carro				
Combustível				
Outros				
SATELITE				
Mês Referência	02/2022	USO	0,00	

\* 5,53%